



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 600 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES - PI O “PROGRAMA VACINAÇÃO DO IDOSO EM CASA” DURANTE AS CAMPANHAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES, estado do Piauí, RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR, faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Buriti dos Lopes - PI o “Programa Vacinação do Idoso em Casa”, que determina que a pessoa idosa residente em Buriti dos Lopes - PI seja vacinada em sua casa durante as campanhas de vacinação realizadas no município no período de coronavírus.

Parágrafo único – Para fins do presente programa, entende-se por pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º. Para fazer jus a esse benefício, o idoso entrará em contato com a Secretaria de Saúde por meio do seguinte telefone **86 99474-0715** agendando a vacinação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

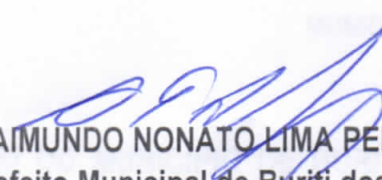


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Buriti dos Lopes PI, 14 de Abril de 2020.


RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR
Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes-Piauí